Gab. Cons. Subst. Hamilton Coelho
FL._____

Processo n.º: 1.015.691
Natureza: Denúncia
Órgão: Prefeitura Municipal de Biquinhas
Denunciante: Abelardo Álvares Zica
Denunciados: Arisleu Ferreira Pires (Prefeito)
MPTC: Sara Meinberg

À Secretaria da Primeira Câmara,

Em análise dos presentes autos, a unidade técnica, fls. 604/607, entendeu que as irregularidades apontadas na exordial foram devidamente esclarecidas, à exceção do questionamento acerca da gratificação concedida mediante Portaria n.º 014/2017, e sugeriu a intimação do responsável para prestar esclarecimentos. Ademais, concluiu que o ato externado pela Portaria n.º 025/2017 mostra-se irregular.

O *Parquet*, por sua vez, ratificou o estudo realizado pelo órgão técnico no sentido de que ainda permanecem irregulares as situações descritas nos atos administrativos supracitados e opinou pela intimação do responsável para que forneça novas informações com o fim de se complementar a instrução processual, em busca da verdade material, fls. 609/610.

Nessa senda, determino a intimação do denunciado, nos seguintes termos:

1) Acerca da Portaria n.º 014/2017, fl. 24:

    a. Esclareça qual o fundamento legal que autoriza a concessão da gratificação de 30%; e

b. Esclareça qual o parâmetro de incidência do percentual de 30%, isto é, se incide sobre o vencimento do cargo comissionado ou sobre o vencimento-base do cargo efetivo, sobretudo, considerando-se o teor do art. 56 da Lei Complementar Municipal n.º 08/2007, fl. 408.

2) Acerca da Portaria n.º 025/2017, fls. 28/29:

a. Esclareça acerca de sua vigência;

b. Informe os quantitativos de vagas legalmente criadas, ocupadas e atualmente disponíveis para o cargo de psicólogo (provimento efetivo); e

c. Informe o rol dos agentes públicos contratados temporariamente para a função de psicólogo, se houver, e cujos contratos estejam em vigor com as seguintes informações: nome do psicólogo contratado, jornada de trabalho, vencimentos, data inicial do contrato de trabalho e datas de eventuais prorrogações do contrato de trabalho.

Encaminhem-se cópias deste despacho, do relatório técnico de fls. 604/607 e do parecer do Ministério Público junto a este Tribunal, fls. 609/610.

Havendo manifestação, encaminhe-se o processo à unidade técnica para exame conclusivo e, após, ao *Parquet* para pronunciamento.

Gab. Cons. Subst. Hamilton Coelho
FL._____

Decorrido *in albis* o prazo, remetam-se os autos diretamente ao Órgão Ministerial.

Tribunal de Contas, em 25/10/18.

HAMILTON COELHO
Relator